

CAPÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

ARTIGO 67 - Os recursos provenientes da arrecadação das taxas de manutenção, ordinárias ou extraordinárias, não podem ser aplicados para fins estranhos às atividades da Associação.

Parágrafo Único – O valor correspondente ao fundo de reserva, definido por Assembléia Geral, não poderá ser utilizado à título de taxa de investimento.

ARTIGO 68 - A Associação somente se dissolverá mediante deliberação em Assembléia Geral Extraordinária especialmente convocada para este fim, por decisão favorável de 2/3 (dois terços) dos votos dos associados presentes à Assembléia Geral, cujo quorum mínimo será de 300 (trezentos) associados presentes.

Parágrafo Primeiro - Deliberada à dissolução da Associação, a Assembléia Geral decidirá também sobre a eleição do Liquidante, bem como sobre a destinação do seu patrimônio líquido e integral que deverá ser destinado para outra associação civil sem fins lucrativos ou econômicos, cujos objetivos sejam assemelhados ao da Associação Residencial Alphaville 09.

PARÁGRAFO 2º - Em nenhuma hipótese, o patrimônio social poderá ser partilhado entre os associados.

ARTIGO 69 - O patrimônio da Associação é constituído pelos bens móveis e imóveis, adquiridos por compra ou doação, e, assim também, pelos demais valores que vierem a compor tal patrimônio, a título de contribuição de associados ou de terceiros.

Parágrafo Único - A alienação de bens imóveis e a constituição de ônus reais de garantia sobre bens associativos, dependem de prévia autorização de Assembléia Geral especialmente convocada para tal fim.

ARTIGO 70 - Todos os cargos eletivos previstos nestes Estatutos somente poderão ser preenchidos por pessoas físicas, maiores de 18 (dezoito) anos, proprietários, titulares de direitos, compromissários compradores, cessionários ou promissários cessionários de direitos sobre imóveis localizados na **Associação Residencial Alphaville 9**, devidamente registrados como associados em Livro próprio.

Artigo 71- Preserva-se a validade e eficácia, como estão redigidos no Capítulo VI do estatuto de 07/01/2000, os documentos intitulados de “DOS REGULAMENTOS; SEÇÃO “A”, intitulada de “REGULAMENTO INTERNO” (composto pelos artigos de 63 até 93, inclusive); SEÇÃO “B” intitulada de REGULAMENTO DAS RESTRIÇÕES (composto pelos artigos de 94 até 106) e o MEMORIAL DESCRIPTIVO – ALPHAVILLE RESIDENCIAL 9, descrito, a seguir nas páginas de 28 até 29; SEÇÃO “C”, intitulada de REGULAMENTO PARA APROVAÇÃO DE PROJETO E EXECUÇÃO DE OBRA composto do

artigo 107, bem como a MINUTA DO TERMO DE COMPROMISSO PARA APROVAÇÃO DE PROJETO E EXECUÇÃO DE OBRA, transcrita nas folhas de 29 até 34 do estatuto que se está revogando. Revoga-se, no demais o Estatuto de 07 de janeiro de 2000.

ARTIGO 72 - Este Estatuto Associativo passa a vigorar imediatamente após seu registro.

Santana de Parnaíba, outubro de 2008.

João Clímaco Pereira
Presidente do Conselho Deliberativo
ASSOCIAÇÃO RESIDENCIAL ALPHAVILLE 9

Dr. Osmar Cézar Júnior
OAB/SP: 80.678